



DECRETO NÚMERO 7410 DE 15 DE AGOSTO DE 2020.

**Prorrogação das medidas de quarentena no
Município de Ubatuba.**

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de constantes medidas ao enfrentamento a pandemia mundial, na qual o Poder Público deve direcionar as medidas que devem ser empregadas por toda população;

CONSIDERANDO que o Município de Ubatuba deve adotar as medidas práticas de prevenção e de combate à disseminação da COVID 19, tanto no sentido de manutenção dos indicadores de isolamento social até então praticados como de inibição de contaminação da população e visando garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO as recomendações do Governo do Estado de São Paulo, através do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de setembro de 2020 o período de quarentena no âmbito Municipal, nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal 7386, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com suas medidas sendo adotadas, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município, mantendo-se o disposto nos Decretos Municipais nº 7.310/2020, 7.312/2020, 7.316/2020, 7.329/2020, 7.353/2020, 7.364/2020, 7.386/2020, 7.400/2020, 7.407/2020 e 7.408/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de agosto de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMAJ/dcb